



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 6293 ENT.: 5980 PROC. N.º:	18/09/2012

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3596/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 9901, datado de 17 de setembro, do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



MINISTERIO DA SAUDE

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Dra. Marina Resende

Sua referência  
Nº 5196

Sua comunicação  
13.07.2012

Nossa referência  
9615/2012

**SSUNTO:** Pergunta n.º 3596/XII/1.ª, de 13 de julho de 2012 apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) - **Esclarecimento sobre a subcontratação de médicos pela Administração Regional de Saúde do Algarve através de Concurso Público, pelo preço mais baixo.**

Encarrega-me S.E. o Ministro da Saúde de, em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, e a fim de prestar os esclarecimentos solicitados, informar o seguinte:

Perante as questões colocadas, refira-se antes de mais que, os compromissos públicos assumidos pelo Governo, nomeadamente, no que se refere aos critérios de adjudicação previstos no Concurso Público para a celebração de Contratos Públicos de Aprovisionamento para a área da Saúde, organizado pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., foram criteriosamente cumpridos, tendo já sido introduzidas as competentes alterações.

Acontece que, e muito por força da introdução das referidas alterações ao respectivo Programa de Concurso e Caderno de encargos, o prazo previsto para a sua decisão foi sendo ultrapassado, estando agora prevista para finais de Setembro.

Ora, tendo a Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P. verificado que os contratos de prestação de serviços médicos, atualmente em vigor, se encontravam a

caducar a 31 de Agosto, e tendo confirmado junto dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., que aquele Concurso Público não estaria findo em tempo útil, aquela instituição viu-se obrigada, sob pena de rotura nos serviços, de avançar com a abertura do concurso n.º 211/2012.

Tal Concurso Público para a Contratação de Serviços Médicos foi lançado de acordo com as disposições legais em vigor, nomeadamente, o Despacho nº 8/SEAS/2007 de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 07 de março de 2007, o Despacho n.º 10428/2011, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, publicado no DR de 18/08/2011, enquadrado no Despacho Genérico n.º 1040/2012/SEAP de Sua excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, datado de 19/03/2012, em cumprimento com o estipulado na Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, articulado com o Código dos Contratos Públicos.

Sendo que, embora se defina o mais baixo preço enquanto critério de adjudicação definido, determinou-se também que só as propostas admitidas é que chegarão à fase de ordenação pelo preço. Isto significa que num primeiro momento será verificado o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos na Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, através dos quais se exige competência e experiência profissional adequada para a prestação de serviços em cada local de prestação.

Assim sendo, caso algum médico não evidencie no *Curriculum Vitae* a competência exigida, a proposta será de imediato excluída, o que levará a que apenas as propostas admitidas (ou seja, em que todos os profissionais propostos cumprem os requisitos de competência e experiência profissional adequada) seguem para a 2.ª fase, isto é, para a ordenação pelo preço mais baixo.

De salientar que, ao contrário do que parece resultar da fundamentação da pergunta a que ora se responde, têm sido desenvolvidos pela ARS Algarve, IP, nos últimos três anos vários procedimentos concursais em ordem a recrutar Especialistas em Medicina

Geral e Familiar detentores de relação jurídica de emprego público titulada por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

No entanto, de um total de 26 postos de trabalho colocados a concurso, apenas dois médicos foram recrutados.

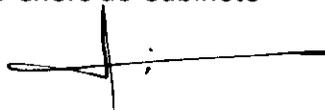
De sublinhar ainda que, já no ano de 2012, foi aberto procedimento concursal para provimento de 74 postos de trabalho de Medicina Geral e Familiar destinadas a Médicos que terminaram o Internato Médico na 1ª época de 2012, e embora tal procedimento tenha sido organizado de forma mais abrangente de forma a possibilitar candidaturas de outras regiões, apenas foram recebidas 13 candidaturas.

Por fim, importa ainda referir que os preços/hora base definidos no âmbito do referido concurso são superiores aos preços estabelecidos para ingresso de especialistas na carreira.

Face ao exposto, resulta claro não se verificar nenhum dos fundamentos invocados em sede de fundamentação da pergunta a que ora se responde para justificar a peticionada anulação do concurso público em causa. Assim, a subcontratação de médicos pela ARS/Algarve obedece, acima de tudo, a critérios de competência e experiência profissional adequada.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Luis Vitorio